

ACÓRDÃO Nº 2367/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 019.159/2011-0
2. Grupo: I – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68); Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-2), Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), Eliana Silva de Souza (570.551.227-91), Fátima Regina Dias de Castro (467.299.257-87), Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49) e Humberto José Correa Mastrangelo (076.969.907-30).
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ)
8. Advogados constituídos nos autos: Karin Beatriz Pereira de Sousa (OAB/RJ 60.517); Carlos Henrique de Oliveira Dantas (OAB/RJ 130.559) e outros

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em desfavor de Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior, Alberto Farias da Cunha Júnior, Deocleciano Costa Velho de Weck, Eliana Silva de Souza, Fátima Regina Dias de Castro, Gilvan Velloso Prado e Humberto José Correa Mastrangelo em razão de irregularidades na habilitação e na concessão de aposentadorias por tempo de serviço no Posto do Seguro Social – Irajá III,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 excluir da relação processual os segurados Alcides Gabriel de Lima (363.114.217-04), Alda Lúcia Travessa Fairbairn (024.269.167-61), Ana Maria de Vasconcellos Macedo (003.462.108-36), Anita Rosa Teles Moreira (320.621.097-68), Antônio do Nascimento Moraes (220.340.487-68), Bernardo Alcântara do Nascimento (280.481.487-49), Bárbara Conceição Maria M Barreto (102.545.877-04), Carlos José Alves de Queiroz (134.636.164-91), Carlos Roberto Rodrigues Peixoto (539.665.707-34), Clovis Damião Tavares da Silva (596.235.867-87), Continentino Magalhães (111.830.207-91), Dagoberto Ismar Pereira (235.474.487-00), Darcy Miranda da Silva (004.884.557-40), Devanir de Oliveira Campos (403.344.147-68), Elizabeth Cerqueira Monvoisin (374.980.967-49), Eunice Maria Garnier da Silva (552.205.177-91), Genila Theresa da Silva Rocha (000.663.217-35), José Antônio Moreira Neto (319.347.147-04), José Augusto de Albuquerque (367.927.217-00), José Florentino dos Reis (CPF não identificado), José Luiz Teixeira Vogas (382.469.107-87), José Oridon Vieira (430.748.207-72), José do Nascimento (372.601.467-53), João Alves (361.500.457-49) e João Batista Brandão (272.845.817-00);

9.2 ordenar o trancamento das contas, por considerá-las iliquidáveis, e arquivar o processo quanto ao Sr. Humberto José Correa Mastrangelo (076.969.907-30), com fundamento no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa TCU 71/2012 c/c os arts. 20 e 21 da Lei 8.443/1992;

9.3 considerar reveis, para todos os efeitos, os Srs. Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68); Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-2), Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49), dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, em face do não atendimento às citações;

9.4 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “d”, e §§ 1º e 2º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso IV, e §§ 1º

e 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas da Sra. Eliana Silva de Souza (570.551.227-91), do Sr. Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68), do Sr. Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-20), do Sr. Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), da Sra. Fátima Regina Dias de Castro (467.299.257-87) e do Sr. Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49);

9.5 condenar os responsáveis citados no subitem acima ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de aposentadorias por tempo de serviço, ocasionando prejuízo aos cofres públicos:

9.5.1 responsável Eliana Silva de Souza (570.551.227-91), pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.1.1 Ana Maria de Vasconcelos Macedo (003.462.108-36)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/10/1997	32,29
01/11/1997	1.130,44
01/12/1997	968,98
01/01/1998	968,98
01/02/1998	968,98
01/03/1998	968,98
01/04/1998	968,98
01/04/1999	6.265,25
01/05/1999	999,69
01/06/1999	1.045,77
01/07/1999	1.045,77
01/08/1999	1.045,77
01/09/1999	1.045,77
01/10/1999	7.746,87
01/11/1999	2.091,54
01/12/1999	1.045,77
01/01/2000	1.045,77
01/02/2000	1.045,77
01/03/2000	1.045,77

9.5.1.2. Antônio do Nascimento Moraes (220.340.487-68)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/06/1997	2.432,58
01/07/1997	665,76
01/08/1997	665,76
01/09/1997	665,76
01/10/1997	665,76
01/11/1997	1.220,56
01/12/1997	665,76
01/01/1998	665,76

01/02/1998	665,76
01/03/1998	665,76
01/04/1998	665,76
01/05/1998	665,76
01/06/1998	697,78
01/07/1998	697,78
01/08/1998	697,78
01/09/1998	697,78
01/10/1998	697,78
01/11/1998	1.395,56
01/12/1998	697,78
01/01/1999	697,78
01/02/1999	697,78
01/03/1999	697,78

9.5.1.3. Bárbara Conceição de Maria Moreira Barreto (102.545.877-04)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/08/1997	2.130,54
01/09/1997	900,23
01/10/1997	900,23
01/11/1997	1.350,34
01/12/1997	900,23
01/01/1998	900,23
01/02/1998	900,23
01/03/1998	900,23
01/04/1998	900,23
01/05/1998	900,23
01/06/1998	943,53
01/07/1998	943,53
01/08/1998	943,53
01/09/1998	943,53
01/10/1998	1.887,06
01/11/1998	943,53
01/12/1998	943,53
01/01/1999	943,53
01/02/1999	943,53
01/03/1999	943,53
01/04/1999	943,53

9.5.1.4. Bernardo Alcântara do Nascimento (280.481.487-49)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/06/1997	3.226,21
01/07/1997	666,05
01/08/1997	666,05
01/09/1997	666,05
01/10/1997	666,05
01/11/1997	1.276,59

01/12/1997	668,60
01/01/1998	666,05
01/02/1998	666,05
01/03/1998	666,05
01/04/1998	666,05
01/05/1998	666,05
01/06/1998	698,08
01/07/1998	698,08
01/08/1998	698,08
01/09/1998	698,08
01/10/1998	698,08
01/11/1998	1.396,16
01/12/1998	698,08
01/01/1999	698,08
01/02/1999	698,08
01/03/1999	698,08
01/02/2000	973,58
01/03/2000	730,19
01/04/2000	730,19
01/05/2000	730,19
01/06/2000	772,61
01/07/2000	772,61
01/08/2000	2.890,17
01/09/2000	772,61
01/10/2000	772,61
01/11/2000	1.545,22
01/12/2000	772,61
01/01/2001	772,61
01/02/2001	772,61
01/03/2001	772,61
01/04/2001	772,61
01/05/2001	772,61
01/06/2001	831,79
01/07/2001	831,79
01/08/2001	831,79
01/09/2001	831,79
01/10/2001	831,79
01/11/2001	1.663,58
01/12/2001	831,79
01/01/2002	831,79
01/02/2002	831,79
01/03/2002	831,79
01/04/2002	831,79
01/05/2002	831,79
01/06/2002	908,31
01/07/2002	908,31
01/08/2002	908,31
01/09/2002	908,31
01/10/2002	908,31

01/11/2002	1.816,62
01/12/2002	908,31
01/01/2003	908,31
01/02/2003	908,31
01/03/2003	908,31
01/04/2003	908,31
01/05/2003	908,31
01/06/2003	1.087,33
01/07/2003	1.087,33
01/08/2003	1.087,33
01/09/2003	1.087,33
01/10/2003	1.087,33
01/11/2003	2.174,66
01/12/2003	1.087,33
01/01/2004	1.087,33
01/02/2004	1.087,33
01/03/2004	1.087,33
01/04/2004	1.087,33
01/05/2004	1.136,58
01/06/2004	1.136,58
01/07/2004	1.136,58
01/08/2004	1.136,58
01/09/2004	1.136,58
01/10/2004	1.136,58
01/11/2004	2.273,16
01/12/2004	1.136,58
01/01/2005	1.136,58
01/02/2005	1.136,58
01/03/2005	1.136,58
01/04/2005	1.136,58
01/05/2005	1.208,80
01/06/2005	1.208,80
01/07/2005	1.208,80
01/08/2005	1.208,80
01/09/2005	1.208,80
01/10/2005	1.208,80
01/11/2005	2.417,60
01/12/2005	1.208,80
01/01/2006	1.208,80
01/02/2006	1.208,80
01/03/2006	1.208,80
01/04/2006	1.269,24
01/05/2006	1.269,24
01/06/2006	1.269,24
01/07/2006	1.269,24
01/08/2006	1.903,86
01/09/2006	1.269,36
01/10/2006	1.269,36
01/11/2006	3.173,34

01/12/2006	1.269,36
01/01/2007	1.269,36
01/02/2007	1.269,36
01/03/2007	2.248,10
01/04/2007	1.401,91
01/05/2007	1.401,91
01/06/2007	1.401,91
01/07/2007	1.401,91
01/08/2007	2.102,86
01/09/2007	1.401,91
01/10/2007	1.401,91
01/11/2007	3.504,77

9.5.1.5. Carlos José Alves de Queiroz (134.636.164-91)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/08/1997	3.344,29
01/09/1997	956,30
01/10/1997	956,30
01/11/1997	1.593,83
01/12/1997	956,30
01/01/1998	956,30
01/02/1998	956,30
01/03/1998	956,30
01/04/1998	956,30
01/05/1998	956,30
01/06/1998	1.002,29
01/07/1998	1.002,29
01/08/1998	1.002,29
01/09/1998	1.002,29
01/10/1998	1.002,29
01/11/1998	2.004,58
01/12/1998	1.002,29
01/01/1999	1.002,29
01/02/1999	1.002,29
01/03/1999	1.002,29
01/04/1999	1.002,29
01/05/1999	1.002,29
01/06/1999	1.048,49

9.5.1.6. Carlos Roberto Rodrigues Peixoto (539.665.707-34)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/07/1997	3.363,92
01/08/1997	722,83
01/09/1997	722,83
01/10/1997	722,83
01/11/1997	1.325,18
01/12/1997	725,47

01/01/1998	722,83
01/02/1998	722,83
01/03/1998	722,83
01/04/1998	722,83
01/05/1998	722,83
01/06/1998	757,59
01/07/1998	757,59
01/08/1998	757,59
01/09/1998	757,59
01/10/1998	757,59
01/11/1998	1.515,18
01/12/1998	757,59
01/01/1999	757,59
01/02/1999	757,59

9.5.1.7. Continentino Magalhães (111.830.207-91)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/12/1997	963,29
1/1/1998	963,29
1/2/1998	963,29
1/3/1998	963,29
1/4/1998	963,29
1/5/1998	963,29

9.5.1.8. Dagoberto Ismar Pereira (235.474.487-00)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/10/1997	3.075,80
1/11/1997	1.361,68
1/12/1997	963,89
1/1/1998	961,19
1/2/1998	961,19
1/3/1998	961,19
1/4/1998	961,19

9.5.1.9. Darcy Miranda da Silva (004.884.557-40)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/12/1997	934,01
1/11/1998	983,17
1/2/1998	983,17
1/3/1998	983,17
1/4/1998	983,17
1/5/1998	983,17
1/6/1998	1.006,56

9.5.1.10. Devanir de Oliveira Campos (403.344.147-68)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/11/1997	4.998,18
01/12/1997	961,19
01/01/1998	961,19
01/02/1998	961,19
01/03/1998	961,19
01/04/1998	961,19
01/05/2000	1.049,61
01/06/2000	1.110,59
01/07/2000	8.597,81
01/08/2000	15.918,01
01/09/2000	1.110,59
01/10/2000	1.110,59
01/11/2000	2.221,18
01/12/2000	1.110,59
01/01/2001	1.110,59
01/02/2001	1.110,59
01/03/2001	1.110,59
01/04/2001	1.110,59
01/05/2001	1.110,59
01/06/2001	1.195,66
01/07/2001	1.195,66
01/08/2001	1.195,66
01/09/2001	1.195,66
01/10/2001	1.195,66
01/11/2001	2.391,32
01/12/2001	1.195,66
01/01/2002	1.195,66
01/02/2002	1.195,66
01/03/2002	1.195,66
01/04/2002	1.195,66
01/05/2002	1.195,66
01/06/2002	1.305,66
01/07/2002	1.305,66
01/08/2002	1.305,66
01/09/2002	1.305,66
01/10/2002	1.305,66
01/11/2002	2.611,32
01/12/2002	1.305,66
01/01/2003	1.305,66
01/02/2003	1.305,66
01/03/2003	1.305,66
01/04/2003	1.305,66
01/05/2003	1.305,66
01/06/2003	1.563,00
01/07/2003	1.563,00
01/08/2003	1.563,00
01/09/2003	1.563,00
01/10/2003	1.563,00

01/11/2003	3.126,00
01/12/2003	1.563,00
01/01/2004	1.563,00
01/02/2004	1.563,00
01/03/2004	1.563,00
01/04/2004	1.563,00
01/05/2004	1.633,80
01/06/2004	1.633,80
01/07/2004	1.633,80
01/08/2004	1.633,80
01/09/2004	1.633,80
01/10/2004	1.633,80
01/11/2004	3.267,60

9.5.1.11. Eunice Maria Garnier da Silva (552.205.177-91)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/10/1997	1.026,18
1/11/1997	1.202,56
1/12/1997	962,05
1/1/1998	962,05
1/2/1998	962,05
1/3/1998	962,05
1/4/1998	962,05

9.5.1.12. João Alves (361.500.457-49)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/11/1997	3.171,90
01/12/1997	672,49
01/01/1998	672,49
01/02/1998	672,49
01/03/1998	672,49
01/04/1998	672,49
01/05/1998	672,49
01/08/1998	702,07
01/09/1998	702,07
01/10/1998	702,07
01/11/1998	1.404,14
01/08/1999	734,42
01/09/1999	734,42
01/10/1999	734,42

9.5.1.13 José Augusto de Albuquerque (367.927.217-00)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/11/1997	2.905,94
01/12/1997	908,11
01/01/1998	908,11

01/02/1998	908,11
01/03/1998	908,11
01/04/1998	908,11
01/05/1998	908,11
01/02/2000	983,99
01/03/2000	983,99
01/04/2000	983,99
01/05/2000	983,99
01/06/2000	7.109,99
01/07/2000	1.041,15
01/08/2000	1.041,15
01/09/2000	1.041,15
01/10/2000	1.041,15

9.5.1.14. José Florentino dos Reis (668.578.057-68)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/8/1997	2.765,55
1/9/1997	953,64
1/10/1997	953,64
1/11/1997	1.509,93
1/12/1997	953,64
1/1/1998	953,64
1/2/1998	953,64
1/3/1998	953,64
1/4/1998	953,64
1/5/1998	953,64
1/6/1998	999,51
1/7/1998	999,51
1/8/1998	999,51
1/9/1998	999,51
1/10/1998	999,51
1/11/1998	1.999,02
1/12/1998	999,51
1/1/1999	999,51
1/2/1999	999,51
1/3/1999	999,51
1/4/1999	999,51

9.5.1.15. José Luiz Teixeira Vogas (382.469.107-87)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/07/1997	1.649,46
01/08/1997	838,71
01/09/1997	838,71
01/10/1997	838,71
01/11/1997	1.327,95
01/12/1997	838,71
01/01/1998	838,71

01/02/1998	838,71
01/03/1998	838,71
01/04/1998	838,71
01/05/1998	838,71
01/06/1998	879,05
01/07/1998	879,05
01/08/1998	879,05
01/09/1998	879,05
01/10/1998	879,05
01/11/1998	1.758,10
01/12/1998	879,05
01/01/1999	879,05
01/02/1999	879,05

9.5.1.16. José Oridon Vieira (430.748.207-72)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/11/1997	3.243,06
01/12/1997	963,29
01/01/1998	963,29
01/02/1998	963,29
01/03/1998	963,29
01/04/1998	963,29
01/05/1998	963,29
01/06/1998	1.001,72
01/09/1998	1.001,72
01/10/1998	1.001,72
01/11/1998	1.001,72
01/12/1998	2.003,44

9.5.2. responsáveis Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68), solidariamente, pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.2.1. José do Nascimento (372.601.467-53)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/06/1997	3.260,21
01/07/1997	662,79
01/08/1997	662,79
01/09/1997	662,79
01/10/1997	662,79
01/11/1997	1.270,34
01/12/1997	665,32
01/01/1998	662,79
01/02/1998	662,79
01/03/1998	662,79
01/04/1998	662,79

01/05/1998	662,79
01/06/1998	694,67
01/07/1998	694,67
01/08/1998	694,67
01/09/1998	694,67
01/10/1998	694,67
01/11/1998	1.389,34
01/12/1998	694,67
01/01/1999	694,67
01/02/1999	694,67
01/03/1999	694,67
01/04/1999	694,67

9.5.3 responsáveis Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-20), solidariamente, pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.3.1. Elizabeth Cerqueira Monvoisin Guimarães (374.980.967-49)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/08/1997	256,87
01/09/1997	770,63
01/10/1997	770,63
01/11/1997	1.027,50
01/12/1997	770,63
01/01/1998	770,63
01/02/1998	770,63
01/03/1998	770,63
01/04/1998	770,63
01/05/1998	770,63
01/06/1998	801,37
01/07/1998	801,37
01/08/1998	801,37
01/09/1998	801,37
01/10/1998	801,37
01/11/1998	1.602,74
01/12/1998	801,37
01/01/1999	801,37
01/02/1999	801,37
01/03/1999	801,37
01/04/1999	801,37

9.5.3.2. José Antônio Moreira Neto (319.347.147-04)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/08/1997	2.963,97
01/09/1997	956,30
01/10/1997	956,30
01/11/1997	1.514,14
01/12/1997	956,30

01/01/1998	956,30
01/02/1998	956,30
01/03/1998	956,30
01/04/1998	956,30
01/05/1998	956,30
01/06/1998	1.002,29
01/07/1998	1.002,29
01/08/1998	1.002,29
01/09/1998	1.002,29
01/10/1998	1.002,29
01/11/1998	2.004,58
01/12/1998	1.002,29
01/01/1999	1.002,29
01/02/1999	1.002,29
01/03/1999	1.002,29
01/10/1999	1.677,54
01/11/1999	2.096,92
01/12/1999	1.048,46
01/01/2000	1.048,46
01/02/2000	1.048,46
01/03/2000	1.048,46
01/04/2000	1.048,46
01/05/2000	1.048,46
01/06/2000	1.109,37
01/07/2000	1.109,37
01/08/2000	1.109,37
01/09/2000	1.109,37
01/10/2000	1.109,37
01/11/2000	2.218,74
01/12/2000	1.109,37
01/01/2001	1.109,37
01/02/2001	1.109,37
01/03/2001	1.109,37
01/04/2001	1.109,37
01/05/2001	1.109,37
01/06/2001	1.194,34
01/07/2001	1.194,34
01/08/2001	1.194,34
01/09/2001	1.194,34
01/10/2001	1.194,34
01/11/2001	2.388,68
01/12/2001	1.194,34
01/01/2002	1.194,34
01/02/2002	1.194,34
01/03/2002	1.194,34
01/04/2002	1.194,34
01/05/2002	1.194,34
01/06/2002	1.304,21
01/07/2002	1.304,21

01/08/2002	1.304,21
01/09/2002	1.304,21
01/10/2002	1.304,21
01/11/2002	2.608,42
01/12/2002	1.304,21
01/01/2003	1.304,21
01/02/2003	1.304,21
01/03/2003	1.304,21
01/04/2003	1.304,21
01/05/2003	1.304,21
01/06/2003	1.561,26
01/07/2003	1.561,26
01/08/2003	1.561,26
01/09/2003	1.561,26
01/10/2003	1.561,26
01/11/2003	3.122,52
01/12/2003	1.561,26
01/01/2004	1.561,26
01/02/2004	1.561,26
01/03/2004	1.561,26
01/04/2004	1.561,26
01/05/2004	1.631,98
01/06/2004	1.631,98
01/07/2004	1.631,98
01/08/2004	1.631,98
01/09/2004	1.631,98
01/10/2004	1.631,98
01/11/2004	3.263,96
01/12/2004	1.631,98
01/01/2005	1.631,98
01/02/2005	1.631,98
01/03/2005	1.631,98
01/04/2005	1.631,98
01/05/2005	1.735,69
01/06/2005	1.735,69
01/07/2005	1.735,69
01/08/2005	1.735,69
01/09/2005	1.735,69
01/10/2005	1.735,69
01/11/2005	3.471,38
01/12/2005	1.735,69
01/01/2006	1.735,69
01/02/2006	1.735,69
01/03/2006	1.735,69
01/04/2006	1.822,47
01/05/2006	1.822,47
01/06/2006	1.822,47
01/07/2006	1.822,47
01/08/2006	2.733,70

01/09/2006	1.822,64
01/10/2006	1.822,64
01/11/2006	2.733,87
01/12/2006	1.822,64
01/01/2007	1.822,64
01/02/2007	1.822,64
01/03/2007	1.822,64
01/04/2007	1.882,78
01/05/2007	1.882,78
01/06/2007	1.882,78
01/07/2007	1.882,78
01/08/2007	2.824,17
01/09/2007	1.882,78
01/10/2007	1.882,78
01/11/2007	2.824,17
01/12/2007	1.882,78
01/01/2008	1.882,78
01/02/2008	1.882,78
01/03/2008	1.976,91
01/04/2008	1.976,91
01/05/2008	1.976,91
01/06/2008	1.976,91
01/07/2008	1.976,91
01/08/2008	2.965,36
01/09/2008	1.976,91
01/10/2008	1.976,91
01/11/2008	2.965,36
01/12/2008	1.976,91

9.5.4 responsáveis Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), solidariamente, pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.4.1. Alcides Gabriel de Lima (363.114.217-04)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/08/1997	2.900,59
01/09/1997	956,30
01/10/1997	956,30
01/11/1997	2.516,43
01/12/1997	956,30
01/01/1998	956,30
01/02/1998	956,30
01/03/1998	956,30
01/04/1998	956,30
01/05/1998	956,30
01/06/1998	1.002,29
01/07/1998	1.002,29
01/08/1998	1.002,29

01/09/1998	1.002,29
01/10/1998	1.002,29
01/11/1998	1.002,29
01/12/1998	1.002,29
01/01/1999	1.002,29
01/02/1999	1.002,29
01/03/1999	1.002,29

9.5.4.2. Anita Rosa Teles Moreira (320.621.097-68)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/10/1997	2.484,42
01/11/1997	1.160,30
01/12/1997	819,04
01/01/1998	819,04
01/02/1998	819,04
01/03/1998	819,04
01/04/1998	819,04
01/12/1998	1.824,11
01/01/1999	855,03
01/02/1999	855,03
01/03/1999	855,03
01/04/1999	855,03
01/05/1999	855,03
01/06/1999	894,44
01/07/1999	894,44

9.5.4.3. Genila Thereza da Silva Rocha (000.663.217-35)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/09/1997	2.685,50
01/10/1997	959,11
01/11/1997	1.438,66
01/12/1997	959,11
01/01/1998	959,11
01/02/1998	959,11
01/03/1998	959,11
01/04/1998	959,11
01/02/2000	2.583,53
01/03/2000	1.047,38
01/04/2000	1.047,38
01/05/2000	1.047,38
01/06/2000	1.108,23
01/07/2000	1.108,23
01/08/2000	1.108,23
01/09/2000	1.108,23
01/10/2000	1.108,23
01/11/2000	2.216,46

01/12/2000	1.108,23
01/01/2001	1.108,23
01/02/2001	1.108,23
01/03/2001	1.108,23
01/04/2001	1.108,23
01/05/2001	1.108,23
01/06/2001	1.193,12
01/07/2001	1.193,12
01/08/2001	1.193,12
01/09/2001	1.193,12
01/10/2001	1.193,12
01/11/2001	2.386,24
01/12/2001	1.193,12
01/01/2002	1.193,12
01/02/2002	1.193,12
01/03/2002	1.193,12
01/04/2002	1.193,12
01/05/2002	1.193,12

9.5.5 responsáveis Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Fátima Regina Dias de Castro (467.299.257-87), solidariamente, pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.5.1. Clóvis Damião Tavares da Silva (596.235.867-87)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/12/1997	812,93
1/1/1998	750,40
1/2/1998	750,40
1/3/1998	750,40
1/4/1998	750,40
1/5/1998	750,40

9.5.5.2. João Batista Brandão (272.845.817-00)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
1/10/1997	2.089,80
1/11/1997	986,85
1/12/1997	696,60
1/1/1998	696,60
1/2/1998	696,60
1/3/1998	696,60
1/4/1998	696,60
1/5/1998	696,60

9.5.6 responsáveis Eliana Silva de Souza (570.551.227-91), Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49) e Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), solidariamente, pelos pagamentos efetuados aos seguintes segurados:

9.5.6.1. Alda Lúcia Travessa Fairbairn (024.269.167-61)

Data de ocorrência	Valor original do débito (R\$)
01/07/1997	5.168,76
01/08/1997	953,59
01/09/1997	953,59
01/10/1997	953,59
01/11/1997	1.827,71
01/12/1997	957,23
01/01/1998	953,59
01/02/1998	953,59
01/03/1998	953,59
01/04/1998	953,59
01/05/1998	953,59
01/06/1998	999,45
01/07/1998	999,45
01/08/1998	999,45
01/09/1998	999,45
01/10/1998	999,45
01/11/1998	1.998,90
01/12/1998	999,45
01/01/1999	999,45
01/02/1999	999,45
01/03/1999	999,45
01/04/1999	999,45
01/05/1999	999,45

9.6. aplicar, individualmente, aos responsáveis citados no subitem 9.4 a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, nos valores abaixo especificados, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o TCU (art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

9.6.1 Eliana Silva de Souza (570.551.227-91): R\$ 761.600,00 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais);

9.6.2 Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-20): R\$ 172.750,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

9.6.3 Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20): R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais);

9.6.4 Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49): R\$ 30.113,00 (trinta mil, cento e treze reais);

9.6.5 Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68): R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais); e

9.6.6 Fátima Regina Dias de Castro (467.299.257-87): R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

9.7 autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não seja atendidas as notificações;

9.8 autorizar, caso solicitado, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RITCU, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.9 alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10 aplicar aos Srs. Ademar Carneiro Moscoso de Jesus Júnior (645.855.577-68), Alberto Farias da Cunha Júnior (624.505.307-20), Deocleciano Costa Velho de Weck (275.257.591-20), Eliana Silva de Souza (570.551.227-91) e Gilvan Velloso Prado (831.688.937-49) a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, consoante o art. 60 da Lei 8.443/1992, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

9.11 encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada do relatório e do voto que o fundamentaram, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, consoante o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do RITCU;

9.12 comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Procuradoria Geral Federal – PGF que decisão indicada no subitem 9.1 acima não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, com vistas a reaver valores que eventualmente foram pagos aos segurados ali referidos em razão da concessão indevida de benefício previdenciário.

9.13 dar ciência e remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentaram, aos responsáveis e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Gerência Executiva do Rio de Janeiro.

10. Ata nº 38/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/9/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2367-38/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral